



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2022-TJAM

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2022-TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/no, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado no 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.674/0001-82, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 2.549, Parque 10 de Novembro, Entrada Vila Amazonas, CEP: 69.050-030, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, a Sra. **DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 0560214-9 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 214.116.112-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria nº 712/2022-PTJ, de 21/03/2022, que tornou dispensada a licitação, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição no 3287, Caderno Administrativo, em 23/03/2022, à pág. 01, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2022-TJAM**, processo digital nº 2021/000015514-00, de acordo com o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8.o, I, do Decreto nº 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo, a doação de bens inservíveis classificados mobiliários, destinados à Escola Municipal Santa Etelvina, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93, conforme relacionados abaixo:

ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE	TOMBO
1	Sofá com 3 lugares - Almofadado	2	1154 3300
2	Mesa de compensado prensado com 3 gavetas, med. 0,74 x 1,25 x 0,60	1	2643

3	Frigobar	1	5734
4	Cadeira fixa com braços, pernas curvas, assento com encosto preto	4	6537 6553 6642 6667
5	Cadeiras giratórias com braços, espuma injetada, poliamida preto	1	7335
6	Mesa para impressora, lam. melaminico, cinza, med. 0,60 x 0,38 x 0,74	2	12051 12836
7	Cadeira fixa com braços, espaldar médio, revestimento 100% poliamida preto	1	12143
8	Mesa lam. melamínico, sem gavetas cinza, med. 0,73 x 1,40 x 0,74	1	12232
9	Poltrona giratória com braços, assento encosto médio, 100% poliamida preto	3	12323 12547 12549
10	Mesa para computador, lam. melaminico, cinza, med. 0,73 x 1,40 x 0,74	1	12890
11	Armário de Aço, 2 portas, 4 prateleiras, med. 1.98 x 0,90 x 0,40	3	15830 15831 15833
12	Mesa com 2 gavetas lam. melam. cor casca de ovo, med. 0,74 x 1,20 x 0,60	1	17513
13	Cadeira Giratória sem braços, assento com encosto pequeno - DIGITADOR	1	17588
14	Armário prata lam. melamínico, med. 1,99 x 0,90 x 0,46	1	18249
15	Armário com 02 portas, alto	9	19395 19561 19674 19750 20172 20854 30585 39568 55782

16	Mesa de reunião	1	19496
17	Armário suspenso	1	19756
18	Sofá com 01 lugar	3	24517 24518 24536
19	Poltrona giratória encosto médio, cor preta	2	36054 36055
20	Mesa reta	1	36289
21	Poltrona giratória tipo diretor com braços	6	52939 54888 54989 54993 55140 55207

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA**

**2.1.** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente Instrumento será regido pela Lei n.o 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.4. O DONATÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **DOADOR**.

**4.5. O DONATÁRIO** fica obrigada a comunicar ao **DOADOR** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**5.1.** Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus (AM), 04 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente

Sra. **DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>JOSIE CRISTINA JERÔNIMO</b> Assistente Judiciário	<b>KARLA BEATRIZ LIMA PINTO</b> Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 04/05/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Dulcenea Ester Pereira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto**, **Secretário(a)**, em 05/05/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo**, **Servidor**, em 05/05/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0537267** e o código CRC **04DD9D13**.